



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PROCESSO N.º 261/2020 - CONTRATO N.º 38/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS NO CIT

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, Prefeito Municipal, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RAUL DA SILVA DIAS 34836827833**, CNPJ/MF nº 32.513.365/0001-06, com sede na Rua Narlir Miguel, 832, Centro, na cidade de São Miguel Arcanjo, neste ato representada por **RAUL DA SILVA DIAS**, RG 41.048.658 - SSP/MS e CPF/MF 348.368.278-33 doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, responsabiliza-se pela prestação de serviços especializados de turismo, para apoio às ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Cláusula Segunda:

II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Prestação dos serviços de Informações Turísticas, no CIT;
- Apoio operacional nas ações, projetos e eventos executados pela Secretaria de Turismo;
- Participação direta em feiras e exposições;
- Apoio operacional às pesquisas e atualizações de inventário turístico, realizado pela Secretaria de Turismo;

III – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Possuir formação técnica em turismo receptivo;
- b) Possuir curso de capacitação de guias locais, ofertado pelo município;

IV – DO PREÇO: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), ou seja, R\$1.000,00 (mil reais) mensais, incluso todos os encargos e despesas.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços referente ao respectivo período, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

5.1 - Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

5.2 - A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Contabilidade do Contratante, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

VI – DA FORMA DA LEI: O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.11.00, Funcional Programática 23.695, Programa 0012, Projeto Atividade 2048, Categoria Econômica 3.3.90.39, na Ficha Contábil n.º 255, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

VIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, inclusive.

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

X – DAS PENALIDADES: Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

XI - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável à sua eficácia.

XII – DO FORO: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 18 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: RAUL DA SILVA DIAS 34836827833
RAUL DA SILVA DIAS

Testemunhas:

Nome: Marcos B.O. Machado
CPF.: 451.329.088-96

Nome: Guilherme R.O. Suelkuni
CPF.: 380.151.358-00